



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI Nº 129/98
DE 09.06.98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO RESUMO GERAL DA RECEITA, EXERCÍCIO DE 1.998, CATEGORIA ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. *Milton Gonçalves da Silva*, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Resumo Geral da Receita, Exercício de 1.998, uma categoria econômica para recepção do recurso do FUNDEF.

Art. 2º - A Categoria Econômica a ser instituída no Anexo - 2 Receita Segundo as Categorias Econômicas para o Exercício de 1.998, apresenta a seguinte classificação:

17.22.09.05 - Transferência do Fundo ou Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 09 de Junho de 1.998.


MILTON GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal